



Registro de Imóveis

da 1ª Circunscrição de Goiânia

Rua 14 nº 291 - esq. c/ Rua 03 - Setor Oeste - Fone/Fax: (62) 3215-2551 - Goiânia - Goiás

CERTIDÃO DE MATRÍCULA

O Bacharel Clenon de Barros Loyola Filho, Oficial do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na forma da Lei, etc...

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 80.913, foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original das Indústrias, no Parque Oeste Industrial, na Fazenda Santa Rita, nesta capital, com a área de 3.990,00m²; sendo: 60,00m de frente pela Rua das Seringueiras; de fundos acompanhada sinuosidade do Córrego Macambira; 65,00m à direita com a Rua das Indústrias; 68,00m à esquerda com a Chácara nº 10. PROPRIETÁRIOS: PAULO CARLOS SMITH DE VASCONCELLOS, INDUSTRIAL, e s/m MARIA CECILIA SMITH DE VASCONCELOS, do lar, CIC 012.008.017-18, brasileiros, residentes e domiciliados em São Paulo - SP. TÍTULO AQUISITIVO: Transcrito sob o nº 12.910 neste Cartório. Dou fé. O Suboficial.

R1-80.913: Goiânia, 06 de Junho de 1.989. Nos termos do Formal de Partilha, expedido em 18/04/89, extraído dos autos de inventário dos bens deixados pelo falecimento de Paulo Carlos Smith de Vasconcellos, julgado por sentença pelo M.M. Juiz de Direito da 10ª Vara de Orfãos e Sucessões da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, Dr. Henrique Alberto magalhães de Almeida, em 24/02/89, foi atribuído a meeira MARIA CECÍLIA SMITH DE VASCONCELOS, do lar, CIC 012.008.017-68, CI 02.131.608-RJ, residentes e domiciliados em São Paulo -SP, o imóvel objeto desta matrícula, no valor de Cz\$2.000,00. Dou fé. O Suboficial.

R2-80.913: Goiânia, 09 de Agosto de 1.989. Por Escritura Pública de compra e Venda, lavrada no 3º Tabelionato de Notas desta Capital, Livro 519, fls 083/084vº em 08/08/89, a proprietária acima qualificada, vendeu o imóvel objeto desta matrícula à JUVELINA LÚCIA ALVES DA SILVA, brasileira, solteira, maior, comerciante, CI 882.518-GO, CIC 251.164.601-34, residente e domiciliada nesta Capital, pelo preço de NCZ\$ 1.000,00 - sem condições. Dou fé. O Suboficial.

R3-80.913: Goiânia, 11 de Dezembro de 1.995. Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Brasília, Município e Comarca de Aparecida de Goiânia, Livro 106, fls 115/116, em 29/07/92, a proprietária acima qualificada vendeu o imóvel objeto desta matrícula para: JAMIL FERNANDES MIGUEL, CIC nº 061.321.891-49, CI nº 358.845-SSP-GO, brasileiro, divorciado, empresário, e, JOSÉ CARLOS MIGUEL, CI 032.050.531-68, CI 24.289-SSP-GO, brasileiro, industrial, casado com LEOPOLDINA FERNANDES MIGUEL, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, pelo preço de Cr\$ 4.000.000,00 - Sem condições. Consta da Escritura o pagamento do Imposto de Transmissão. Dou fé. O Oficial.

R4-80.913 - Goiânia, 06 de agosto de 2003. Nos termos do Mandado de Registro de Penhora, datado de 21/07/2003, protocolado sob nº 321.693 em 05/08/2003, devidamente firmado pela Sra. Leida Maria Peixoto Pinheiro, Diretora de Secretaria da 10ª Vara da Justiça Federal, Seção Judiciária deste Estado, extraído em cumprimento à ordem do MM. Juiz Federal Dr. Abel Cardoso Morais, nos Autos de Execução Fiscal, processo nº 1999.35.00.017068-8 e apensos nºs

Chon
P. Oeste Industrial

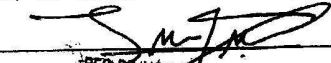
2000.35.00.014507-6, 2000.35.00.014508-9, 2000.35.00.014509-1 e 2000.35.00.016377-7 movida pela FAZENDA NACIONAL contra a empresa PROMUNICÍPIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA E JAMIL FERNANDES MIGUEL, tendo ainda em vista o Auto de Penhora e Depósito datado de 21/07/2003, procedo ao registro da penhora de 50% do imóvel objeto desta matrícula e dos matriculados sob n°s 15.900 e 97.861 para garantir o pagamento da importância de R\$ 100.817,07 devida a exequente acima. O imóvel encontra-se depositado em mãos do Sr. Jamil Fernandes Miguel, como fiel depositário particular, investido na forma da Lei. Dou fé. O Suboficial.

R5-80.913 - Goiânia, 02 de maio de 2005. Nos termos do Mandado de Registro de Penhora datado de 07/03/2005, protocolado sob n° 345.118 em 28/04/2005, devidamente firmado por Leida Maria Peixoto Pinheiro, Diretora de Secretaria da 10ª Vara da Justiça Federal, Seção Judiciária deste Estado, extraído em cumprimento à ordem do MM. Juiz Federal Dr. Abel Cardozo Moraes, nos Autos de Execução Fiscal, processo n° 1999.35.00.017068-8 apensos 2000.35.00.014507-6, 2000.35.003014508-9, 2000.35.00.014509-1 e 2000.35.00.016377-7, movida pela FAZENDA NACIONAL contra PROMUNICÍPIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, tendo ainda em vista o Auto de Penhora e Depósito datado de 27/04/2005, procedo ao registro da penhora de 50% do imóvel objeto desta matrícula e dos matriculados sob os n°s 15.900 e 97.861 para garantir o pagamento da importância de R\$ 112.149,95 devida à exequente acima. O imóvel encontra-se depositado em mãos de Jamil Fernandes Miguel, como fiel depositário particular, investido na forma da Lei. Dou fé. O Suboficial.

"ARQUIVADO NA PASTA 12-J AGUARDANDO PAGAMENTO DE EMOLUMENTOS, OFÍCIO PARA CANCELAR A PENHORA OBJETO DO R4. GOIÂNIA, 01 DE MARÇO DE 2010.

O referido é verdade e dou fé.

Goiânia, 01 de setembro de 2010.


REG. DE IMOV. 1ª CIRCUNSCRIÇÃO
Felipe Teixeira Loyola
Suboficial

Valor da Certidão..... R\$0,00

Valor da Taxa Judiciária R\$0,00

TOTAL..... R\$0,00

Número da GRS.: P/ PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA.

Rúbrica da autoridade expedidora.: 

